



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 2.387/2026

DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia a Comissão Especial do Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, **MARCUS ADILSON RINCO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas voltadas à realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que os profissionais admitidos serão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como no art. 9º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Público (CEPSP), vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar os atos necessários à realização do Processo Seletivo Público destinado ao preenchimento de vagas nos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

§ 1º A Comissão Especial do Processo Seletivo Público será composta pelos seguintes membros:

I – **Helena Maria da Conceição Gomes**, CPF nº 625.041.501-72, Presidente;

II – **Taynara Marton Bernardes**, CPF nº 040.079.71-88, Secretário;

III – **Wesley Francisco Gonzaga**, CPF nº 854.806.811-68, Membro.

§ 2º A composição da Comissão deverá observar a participação mínima de 2 (dois) servidores efetivos do quadro de pessoal do Município.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Público:

- I – realizar o levantamento das informações relativas aos empregos públicos, à nomenclatura e ao quantitativo de vagas criadas, providas e disponíveis, bem como às demais informações necessárias à instrução do certame;
- II – fornecer subsídios técnicos e administrativos à instituição ou banca examinadora responsável pela execução do Processo Seletivo Público, quando houver contratação específica para essa finalidade;
- III – analisar e aprovar previamente a minuta do edital de abertura, bem como os demais atos normativos e administrativos relacionados ao Processo Seletivo Público;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução das etapas do Processo Seletivo Público, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia e da vinculação ao edital;
- V – promover, acompanhar e fiscalizar a divulgação do Processo Seletivo Público em todas as suas fases;
- VI – adotar as providências necessárias à publicação do edital e dos demais atos oficiais do certame, inclusive no Diário Oficial competente, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável;
- VII – instruir processos, prestar informações e encaminhar expedientes relacionados ao Processo Seletivo Público à autoridade competente;
- VIII – acompanhar o registro e o envio das informações relativas ao Processo Seletivo Público ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), quando exigível;
- IX – assinar editais, comunicados, atas e demais documentos necessários à regular condução do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da competência da autoridade superior;
- X – praticar os demais atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento do certame;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

XI – verificar se o edital, seus anexos e os demais atos do certame observam o regime celetista aplicável aos empregos públicos, inclusive quanto à terminologia, aos requisitos de admissão, à remuneração, à jornada de trabalho e às áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde prestará, em caráter prioritário, o suporte administrativo, técnico, operacional e logístico necessário ao desempenho das atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Público deverão atuar em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal, e Site
Oficial o Município
Data Supra.